

## S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Despacho Normativo Nº 144/1982 de 23 de Novembro

Considerando:

1. Que a ilha do Corvo é a única da Região, que não possui estabelecimento de ensino secundário;
2. Que os estudantes da ilha do Corvo durante a frequência no ensino secundário, têm de se deslocar para outra ilha e fazer face às despesas inerentes a essa deslocação.

Determino, em cumprimento de resolução do Conselho do Governo, reunido na ilha do Corvo a 29 de Setembro de 1982. o seguinte:

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através do seu programa de Acção Social Escolar, na rubrica de auxílios económicos directos, suportará o custo de uma passagem de ida e volta por ano escolar, para cada estudante da ilha do Corvo que de lá se desloque, a fim de frequentar o ensino secundário.

O presente despacho entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 18 de Outubro de 1982. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.